LEI Nº. 7.318 DE 26 DE MARÇO DE 2018.

Altera o art.6º da Lei 7.298, de 28 de dezembro de 2017, que Institui o Programa de Alimentação do Servidor – PAS destinado aos servidores públicos da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento-RS.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o caput do art. 6º da Lei 7.298, de 28 de dezembro de 2017, que Institui o Programa de Alimentação do Servidor – PAS destinado aos servidores públicos da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento-RS, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 6º O valor unitário do benefício do vale-alimentação será de R$ 649,06 (seiscentos e quarenta e nove reais e seis centavos), a serem disponibilizados aos servidores que cumpram as exigências da Presente Lei, no primeiro dia de cada mês.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à primeiro de março do corrente ano.

Sant'Ana do Livramento, 26 de março de 2018.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração

Scanned by CamScanner